



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB
Assessoria de Apoio ao Pleno

ATA DE SESSÃO - 027ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dezesseis minutos nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala de Sessões Desembargador Hermes Pessoa de Oliveira, no edifício do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a presidência da Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, pela ordem de antiguidade decrescente (RITRE/PB, art. 55), reuniram-se os seguintes Membros: o Exmo. Juiz José Ferreira Ramos Júnior, o Exmo. Juiz Fábio Leandro Alencar Cunha, a Exma. Juíza Maria Cristina Paiva Santiago, o Exmo. Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva, o Exmo Juiz Francisco Glauberto Bezerra Júnior e o Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presente o Procurador Regional Eleitoral Dr. Renan Paes Félix. A Presidente verificou o quórum e declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foi anunciada a pauta judicial:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601175-27.2018.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

INTERESSADA: SANDRA MARIA de FREITAS MENDES

DECISÃO: JULGAMENTO ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO Nº 0601131-66.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR

RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REPRESENTADO: ROMUALDO ANTONIO QUIRINO de SOUSA e FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

DECISÃO: REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA RECONHECER A PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA PELOS REPRESENTADOS, CONDENANDO-OS INDIVIDUALMENTE AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FELIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, E DO DR.

LEONARDO SOUZA LIMA JÚNIOR, ADVOGADO DOS REPRESENTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601257-19.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

EMBARGANTE: ANTONIO RONISMAR de ANDRADE

DECISÃO: AFASTADA A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. NO MÉRITO, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, EM HARMONIA COM PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600050-87.2019.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

EMBARGANTE: UNIÃO BRASIL - ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL na PARAÍBA

INTERESSADO: DEM, EFRAIM de ARAUJO MORAIS, EFRAIM de ARAUJO MORAIS FILHO e CLAUDIO JOSE SILVA da COSTA

INTERESSADA: ANGELA MARIA MAYER VENTURA MORAIS

DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, EM HARMONIA COM PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME. SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FELIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, RATIFICANDO O PARECER JUNTADO AOS AUTOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602077-38.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR

RESUMO: Cargo - Deputado Estadual. Prestação de Contas - De Candidato

REQUERENTE: ALESSANDRA SANTOS da SILVA

DECISÃO: CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS, DETERMINANDO-SE O RECOLHIMENTO DO VALOR DE R\$ 894,26 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) AO TESOURO NACIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME, EM HARMONIA COM PARECER MINISTERIAL DO DR. RENAN PAES FÉLIX, QUE EM SUSTENTAÇÃO ORAL RETIFICOU O PARECER ANTERIORMENTE JUNTADO AOS AUTOS.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600132-79.2023.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR

RESUMO: Cargo - Deputado Estadual. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

REQUERENTE: VALMIR da SILVA ARAUJO

DECISÃO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS DE CAMPANHA DAS ELEIÇÕES 2022 DE VALMIR DA SILVA ARAÚJO DEFERIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME. SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FELIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REPRESENTAÇÃO Nº 0600415-05.2023.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR

RESUMO: Propaganda Política Irregular

REPRESENTANTE: PRE-PB - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REPRESENTADO: UNIÃO BRASIL - ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL na PARAÍBA

DECISÃO: REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FELIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-83.2023.6.15.0065

ORIGEM: CACIMBA DE AREIA-PB

RELATOR ORIGINAL: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: PODEMOS - CACIMBA de AREIA - PB - MUNICIPAL

RECORRIDA: MARIA ALINE MAYARA COSTA do NASCIMENTO

DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME.

SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FELIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas deu por encerrada a sessão às quinze horas e vinte e sete minutos. Todos os pronunciamentos desta Reunião encontram-se arquivados Núcleo de Taquigrafia (NTAQ), deste Tribunal. Certifico ainda que em consonância com o inciso II do art. 86 do RITRE-PB, a presente ata foi lida, discutida e aprovada na 028ª. Sessão Ordinária. Para constar, eu, Secretário(a) de Sessões, mandei digitar a presente Ata, que dato e assino. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 14 de março de 2024.

**AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 19/03/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA
DIRETORA-GERAL**



Documento assinado eletronicamente por Andréa Ribeiro de Gouvêa em 20/03/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1775330&crc=05D54D84, informando, caso não preenchido, o código verificador **1775330** e o código CRC **05D54D84**..

0001052-27.2024.6.15.8000

1775330v4